autuado por cintiacarrer em 24/08/2026 15:18:56.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 654/2026

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e nos "sites" www.prefeitura.sp.gov.br/legislação e www.planalto.gov.br, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Orgânica do Município (art. 37, §2º; art. 70; art. 235)

- Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL 545/2026 ALTERA A LEI Nº 8.989, DE 29 DE OUTUBRO DE 1979, E A LEI Nº 9.919, DE 21 DE JUNHO DE 1985, PARA EQUIPARAR A LICENÇA-MATERNIDADE ADOTIVA À PREVISTA PARA A MATERNIDADE BIOLÓGICA, SEM LIMITAÇÃO DE IDADE DO ADOTADO.

PL 853/2025 ALTERA A "SEÇÃO III - DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA" E O ARTIGO 146 DA LEI MUNICIPAL Nº 8.989/1.979 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO), QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DO CÔNJUGE, DE PARENTES ATÉ SEGUNDO GRAU, PARA INCLUIR A HIPÓTESE DE DOENÇA DE ANIMAL DE ESTIMAÇÃO.

PL 852/2025 ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 64 DA LEI MUNICIPAL Nº 8.989/1.979, O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUE DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO PELO FALECIMENTO DE PADRASTO, MADRASTA, SOGROS E CUNHADOS, PARA INCLUIR A HIPÓTESE DE FALECIMENTO DE ANIMAL DE ESTIMAÇÃO.

PL 219/2025 INSTITUI A LICENÇA-PATERNIDADE DE 20 (VINTE) DIAS CONSECUTIVOS PARA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DA CIDADE DE SÃO PAULO.

PL 491/2020 ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 64, O "CAPUT" DO ARTIGO 148 E SEU § 2º, DA LEI Nº 8.989/79 E O ARTIGO 17 E SEUS §§ DA LEI Nº 13.861/04, INSERE LUTO PELO FALECIMENTO DE AVÓS, AMPLIA A LICENÇA À GESTANTE NOS CASOS DE NATIMORTOS E MORTES NEONATAIS, E AMPLIA O HORÁRIO E O PERÍODO PARA AMAMENTAÇÃO MATERNA.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Presidente.

Matéria DSP 12703/2026. Documento assinado digitalmente por CINTIA TALARICO DA CRUZ em 24/08/2026 e juntado ao PL 654/2026 por cintiacarrer. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=757842.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

CINTIA TALARICO DA CRUZ
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068

Matéria DSP 12703/2026. Documento assinado digitalmente por CINTIA TALARICO DA CRUZ em 24/08/2026 e juntado ao PL 654/2026 por cintiacarrer. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=757842.